

Prot.nº1006/2024 – IDOC

Lei nº 1816/2024

Dispõe sobre “Autoriza denominação de próprio Municipal de Ginásio Municipal de Esportes Professor Marcelo Henrique Cardoso e dá outras providências.”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Homero Aparecido de Moraes:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar o ginásio de esportes da Escola Municipal Professor Faustino Penalva de “**GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PROFESSOR MARCELO HENRIQUE CARDOSO**”.

Parágrafo Único. Nas placas indicativas deverão constar **GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PROFESSOR MARCELO**.

Art. 2º- O atesto de óbito e o abaixo assinado, ficam fazendo parte integrante da presente lei.

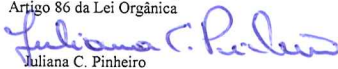
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de março de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br